DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

www.anhembi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Quarta-feira, 27 de maio de 2026 | Ano III | Edição nº 301 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhembi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhembi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhembi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhembi
CNPJ 46.634.135/0001-00
Praça Prefeito Ismael Morato, 67
Telefone: (14) 3884-9020
Site: www.anhembi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Câmara Municipal de Anhembi
R. Salvador Luiz dos Santos, nº 776
Telefone: (14) 3884-1395
Site: camaraanhembi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Anhembi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.anhembi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI
COMISSÃO PROCESSANTE nº 01/2026
Processo Político-Administrativo nº 01/2026

DESPACHO

No uso das atribuições que me são conferidas pelo Decreto-Lei nº 201/1967 e pelo Ato da Presidência nº 10/2026, e na qualidade de Presidente deste órgão colegiado, profiro a seguinte decisão de saneamento processual:

1. DO SOBRESTAMENTO DA PROVA PERICIAL

Compulsando os autos, verifica-se a necessidade de adequação procedimental e orçamentária no que tange à contratação de profissional especializado para a execução da perícia mecânica requisitada. Havendo óbices e complexidades de ordem estritamente técnica na contratação da referida prestação de serviços por parte desta Casa de Leis, **DETERMINO O SOBRESTAMENTO temporário da apreciação e da realização da prova pericial** até que restem plenamente saneadas as questões administrativas de contratação.

2. DA CONTINUIDADE DA INSTRUÇÃO E OITIVA DE TESTEMUNHAS

Não obstante o sobrestamento da prova técnica, este juízo político-administrativo não pode olvidar que o processo é regido pelo princípio da celeridade e, por força do Parágrafo Único do Artigo 3º do Ato nº 10/2026 e art. 5º, VII do Decreto Lei 201/67, possui prazo decadencial peremptório e fatal de **90 (noventa) dias corridos** para a sua integral conclusão.

A paralisação total do feito importaria em manifesto prejuízo ao interesse público e em risco de eventual impunidade por decurso de prazo. Desse modo, de forma a garantir a marcha processual penalizada, **MANTENHO e DETERMINO a regular realização da oitiva das testemunhas** outrora designadas, cuja instrução oral independe do resultado da perícia material e contribuirá para a formação do livre convencimento motivado deste colegiado.

3. DA ABERTURA DE PRAZO À DEFESA (CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA)

Em estrita observância ao postulado do devido processo legal e com o fito de mitigar qualquer alegação futura de cerceamento de defesa, **CONCEDO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, sob pena de preclusão**, a contar da ciência deste despacho, para que o Denunciado, por intermédio de seu ilustre procurador, traga aos autos:

- As filmagens internas/externas pertinentes ao estabelecimento da empresa prestadora de serviços mencionada;
- Quaisquer outros documentos técnicos, pareceres ou relatórios que a defesa entender pertinentes e necessários

Rua Salvador Luiz dos Santos, 776 – CEP 18630-047 - Anhembi – SP
Tel. (14) 3884-1333 / 3884- 1395

CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI
COMISSÃO PROCESSANTE nº 01/2026
Processo Político-Administrativo nº 01/2026

para contrapor a denúncia e as divergências preliminares apontadas no Auto de Constatação.

4. DO PEDIDO DE OITIVA DE TESTEMUNHAS FORMULADO PELO RELATOR

Considerando o requerimento tempestivo apresentado pelo senhor Vereador Relator Antonio Marcos da Silva , que indicou para oitiva regular as testemunhas Micaela Romeu Silva de Camargo (Diretora do Departamento de Saúde) e Douglas de Oliveira Fernandes Jorge (Mecânico da Prefeitura) , intime-se o Denunciado e seu respectivo patrono para que se manifestem, no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas contados desta notificação** deste ato, acerca da concordância ou não com as referidas oitivas, apresentando as considerações que entenderem pertinentes ao amplo exercício do contraditório, **sob pena de preclusão.**

5. DAS PROVIDÊNCIAS E INTIMAÇÕES

Fique a Secretaria da Câmara, por meio do Secretário *ad hoc*, incumbida de:

1. Remeter imediatamente cópia integral deste despacho ao Denunciado e ao seu advogado via aplicativo de mensagens *WhatsApp*, lavrando-se a respectiva Certidão nos autos;
2. Cientificar os demais membros da Comissão Processante (Relator e Membro) para a manutenção das audiências de depoimentos a serem oportunamente agendadas.

Publique-se no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Anhembi e Diário Oficial do Município para os fins de direito e ampla transparência.

Cumpra-se.

Prédio Antônio José Pinto, 27 de maio de 2026.

IVAN FRANCO MONTEIRO
Presidente da Comissão Processante 01/2026

Rua Salvador Luiz dos Santos, 776 – CEP 18630-047 - Anhembi – SP
Tel. (14) 3884-1333 / 3884- 1395